COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 96, DE 2024
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 23, DE 2024
PROPOSIÇÃO: Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Dr. Lísias de Araújo Tomé.
PROPONENTE(S): Vereador Alécio Espínola / PL
RELATOR: Vereador Cidão da Telepar / PODEMOS
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
11 / 06 / 24 às 11:00
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

O Projeto apresentado visa outorgar o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Dr. Lísias de Araújo Tomé.

Afirma a Justificativa:

" [...] Nascido em 13 de maio de 1961. em meio a desafios socioeconômicos. Lisias teve em seus pais, Lázara de Araújo Tomé, uma boia-fria analfabeta e empregada doméstica, e Antônio Pereira Tomé, neto de escravos e marceneiro de profissão, fontes inesgotáveis de inspiração e força. Desde jovem, Lísias enfrentou as dificuldades da vida rural, mas sua determinação e desejo de fazer a diferença o impulsionaram a buscar uma vida melhor. Inspirado pela luta de seu irmão, Julio Cesar, contra a diabetes e pela falta de recursos para tratamento médico adequado, Lísias sonhou em se tornar médico para poder ajudar não apenas sua família, mas também outras pessoas em situações semelhantes. A falta de recursos financeiros não impediu Lísias de perseguir seus sonhos. Ele encontrou na educação militar uma oportunidade para garantir sua formação acadêmica. Seu desempenho exemplar lhe rendeu uma bolsa de estudos que o levou ao curso de medicina na Universidade Federal do Paraná, onde se formou em 1982. Após seis anos de dedicação a sua

formação acadêmica, Lísias retornou a Cascavel como médico, determinado a retribuir à comunidade que o acolheu. Sua carreira profissional foi marcada por diversos cargos de destaque, incluindo Secretário de Saúde e Prefeito do município, nos quais demonstrou liderança, comprometimento e paixão pelo serviço público [...] Dr. Lísias é um exemplo vivido do poder transformador da determinação, da educação e do apoio familiar. Sua dedicação à saúde e ao serviço público em Cascavel é um legado que perdurará por gerações, inspirando outros a perseguirem seus sonhos e a fazerem a diferença em suas comunidades. Diante do exposto, a concessão do título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Dr. Lísias de Araujo Tomé é mais do que merecida. Sua trajetória de vida e seus inúmeros feitos em prol da comunidade cascavelense são um exemplo de cidadania e comprometimento que merece ser reconhecido e celebrado por este Casa Legislativa. [...] "

Em anexo, consta o Ofício nº 142/2024 – C.M.C. / Gabinete Vereador Alécio Espínola, contendo complementação da justificativa apresentada pelo Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2024, a fim de acrescentar o local de nascimento do homenageado como sendo Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbram impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável a iniciativa de:

Art. 29. É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
XIV - Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

No mesmo sentido, o Regimento interno prevê a ideia anteriormente apresentada:

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

O presente projeto condiz com o disposto no Art. 141, inciso IX do Regimento Interno deste Poder Legislativo, no que diz respeito a proposição de decretos legislativos para a modalidade de homenagem em análise, ainda, a proposição está em consonância com o descrito no Art. 4°, do Decreto Legislativo n° 128/2024 desta Casa de Leis.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do mesmo Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais capazes de impedir a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 23/2024, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Cidão da Telepar
Vereador / PODEMOS / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 23/2024.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 11 de Junho de 2024.

Contador Mazutti
Vereador / PL

Josué de Souza
Vereador / MDB